

RETIRADA DE OBJETOS

DEPOSITADOS NA GARAGEM E HALL DE SERVIÇO DOS ANDARES

- Lembramos que a garagem destina-se **EXCLUSIVAMENTE**, ao estacionamento de veículos de pequeno e médio porte e motos, estas desde que estacionadas dentro da vaga e na sua parte frontal ou traseira e nunca na parte lateral de forma a não incomodar as vagas vizinhas e circulação, **SEND O VEDADO SEU USO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE**.
- Bicicletas - O Condomínio não assume qualquer responsabilidade pela guarda e controle de uso das bicicletas, ficando por conta exclusiva de cada condômino, no caso de desejar colocar sua bicicleta na parede de sua vaga de garagem fixada no gancho padrão, desde que não atrapalhe a vaga vizinha.
- Entretanto, tem sido observado que alguns moradores estão deixando objetos guardados na garagem, tais como: móveis, caixas, latas de tintas, materiais de construção, sacolas, malas, sucatas e outros diversos, bem como nos halls de serviço dos apartamentos.
- ***Solicitamos aos moradores que possuam objetos depositados na garagem e halls, para que retirem os mesmos do local no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do presente comunicado.***
- A inobservância as normas acima, sujeitará aos infratores às penalidades previstas na Convenção e Regulamento Interno do Condomínio, INCLUSIVE multa, servindo o presente comunicado, como advertência.
- Lembramos aos moradores que nosso Condomínio está em vias de receber vistoria do Corpo de Bombeiros, para a renovação do AVCB e essas práticas podem acarretar a recusa da renovação, com multa para o condomínio, bem como, a recusa no pagamento de indenização pela seguradora em caso de sinistro.
- Aproveitamos para também relembrar aos Srs. Condôminos que o trânsito de cargas, animais de estimação, bagagens pesadas e carrinhos deverão ser feitos exclusivamente pela entrada e elevador de serviço.

Agradecemos a compreensão e cooperação de todos para o bem estar geral.

p/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT PATRICK

Cesar Jorge Maalouf - Síndico

São Paulo, 30 de novembro de 2015

